



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

EXCETO PARA O ITEM 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Código registro TCE: 129334C4EB4A89BB30483AB348B12798F335AD8D

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Ângelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **28 de março de 2023**, às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **28 de março de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **23 de março de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **28 de março de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **28 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação (Agente de Serviços Gerais) e de Recepcionista, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços nos Órgão da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências constantes do **Anexo "G"** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. **EXCETO PARA O ITEM 01**

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015).

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame. **EXCETO PARA O ITEM 01.**

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) **obrigatoriamente dentro ou fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Exigível somente para o item 02.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).**

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015); **Exigível somente para o item 02;**
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10 (dez) dias;

- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;
- l) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo "E"**;
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo "F"**.

Quanto à qualificação técnico-profissional:

- n) Atestado de capacidade técnica para comprovação de experiência para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

n.1. Não será aceito atestado/ declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Relativos à Qualificação Financeira:

- o) Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2021, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.
- o.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "q" será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

$$LC = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

o.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “q”), considere-se o seguinte:

- 1) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- 2) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, **devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal**, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa) sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos. **Não será aceito Balanço Patrimonial emitido por meio do Sped Contábil, salvo se, devidamente assinado pelos responsáveis supracitados.**

o.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

p) Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, **válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Muni-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

cípio de Lindóia do Sul, **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do poder executivo Federal.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso da licitante enviar documentos impressos que contenham assinatura digital, deverá encaminhar juntamente, através de mídia digital, o arquivo eletrônico que contenha a(s) assinatura(s) digital válida, nos padrões ICP-Brasil, para fins de confirmação de autenticidade.**

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Presidente (a) e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) **Planilha de composição de custos detalhando todas as despesas que compõem o custo unitário do profissional (salários, encargos sociais, benefícios da Convenção Coletiva da Categoria, demais componentes, taxa administrativa e outros que (forem necessários) e tributos sobre faturamento, (individualmente para cada posto);**
- d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Para avaliação da Planilha de Custos

6.2.1. Após a análise das propostas de preços e escolhido a melhor proposta será efetuada a análise da Planilha com a Composição de Custos, pelos técnicos pertinentes da área que fazem parte do quadro corporativo da Prefeitura Municipal de Lindoia do Sul/SC, aonde será analisado os seguintes critérios mínimos:

- a. Valor da remuneração dos servidores, devendo estar dentro dos valores estabelecidos pelas convenções regionais da categoria, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas que a legislação determina;
- b. Custos dos benefícios mensais e diários concedidos aos trabalhadores, - custos dos insumos diversos, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c. Demais itens que possam impactar no custo do objeto ofertado;

6.3. Sobre essa base de cálculo devem ser aplicados:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a. Os percentuais do LDI (custos indiretos, lucro e tributos);
- b. Taxa de administração ou valor da remuneração da empresa.
- c. Tais percentuais e taxas deverão ser mencionadas expressamente na planilha de custos.

6.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou demais custos ou despesas, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.7. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.7.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.8. Caso, durante a avaliação da planilha de custos da licitante vencedora, a equipe de avaliação identificar o esquecimento ou falta de algum item que impacte no custo, a planilha poderá ser corrigida sem que ocorra a desclassificação da mesma. O prazo para esta correção e envio da planilha retificada ao protocolo da Prefeitura Municipal será de 05 (cinco) dias úteis, ultrapassando este prazo, a proposta será desclassificada.

7 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos para os documentos habilitatórios, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 e 6.5**.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, (para o item 01) e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1. Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Convite);
 - II) valor orçado pela Administração;
4. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

9. DO VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 180.623,20 (Cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega do objeto, estão previstos no termo de referência, Anexo “G” deste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

11.2. **No primeiro mês de prestação de serviços será pago o valor ao licitante vencedor. A partir do segundo mês para o pagamento dos serviços prestados o pagamento será efetuado após a apresentação do comprovante de pagamento dos funcionários (com comprovante de depósito), comprovante de quitação dos impostos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS e outros), e ainda a Guia que comprove a informação da contratação desses servidores a Secretaria da**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Receita Federal através do e-social.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

R\$ 46.213,30

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.002.0002 REC DE IMP E TRANSF DE IMP – SAÚDE R\$ 46.213,30

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 88.196,60

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

13.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.4. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.6. A Contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato, para a emissão da Ordem de Serviço:

14.6.1. A relação nominal dos profissionais que executarão os serviços e, relação de documentos comprobatórios aos requisitos para cada um dos serviços, conforme Itens 5.1 e 5.3 do termo de referencia, ficando ainda responsável por toda alteração que houver de profissionais, devendo, nesta condição, haver a apresentação dos respectivos documentos que comprovem a qualificação técnica, já mencionados acima.

14.7. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

15. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

15.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

15.3. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional aos dias trabalhados no período.

15.4. O prazo de início da execução dos serviços estão previstos para o dia 01 de março de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2023, com término para o dia 31 de dezembro de 2023.

15.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.6. Caso haja a necessidade de reequilíbrio financeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos: requerimento formal, comprovação de publicidade (anúncios em jornal, websites, etc.), Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho, relativo à alteração de valores. O envio da documentação será analisada e auditada pelo setor de Controle Interno da Prefeitura.

15.7. A CONTRATADA fica também obrigada a realizar o reequilíbrio econômico também quando houver redução de valores, sob pena de reequilíbrio retroativo.

15.8. Não será concedido reequilíbrio com valores superiores ao anunciado pelo Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Do Contrato:

18.1.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.1.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

18.1.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

18.1.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no “item 17” das penalidades e seus subitens “17.1.; 17.3.; 17.3.1.; 17.3.2., 17.4”.

18.1.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

19.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.6. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – “ANEXO A”;

B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “ANEXO B”;

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “ANEXO C”;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- D) MINUTA DE CONTRATO – “ANEXO D”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – “ANEXO E”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL – “ANEXO F”;
- G) TERMO DE REFERENCIA – “ANEXO G”;
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 09 de março de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 – do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) E DE RECEPCIONISTA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº __/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação (Agente de Serviços Gerais) e de Recepcionista, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços nos Órgão da Administração Municipal, conforme informações constantes no Termo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de referencia do edital que deu origem a este ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição e Quantitativo dos Postos

Item	Posto	Carga Horária	N.º de Postos	Local dos Postos
01	Agente de Serviços Gerais	Segunda-feira à sexta-feira = 8 h diárias.	03	Órgãos da Administração Pública Municipal.
02	Recepcionista	Segunda-feira à sexta-feira = 7 h diárias.	01	Centro Administrativo Municipal.

2.1.2 Horário de prestação de serviços

2.1.2.1. A execução das atividades para o cargo de Agente de Serviços Gerais será realizada de segunda a sexta-feira, no período das 06h:00 às 19h:00, obedecida a carga horária de 8h diária para o respectivo posto de trabalho.

2.1.2.2. A execução das atividades para o cargo de Recepcionista será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:00, totalizando 7h diárias.

2.2. Uniformes e EPIs

2.2.1. Os uniformes e EPIs a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

2.2.2. A Contratada deverá fornecer ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

2.2.3. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues mediante recibo, contendo quantidade, descrição, data do recebimento, tamanho e assinatura do funcionário, cuja cópia, devidamente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.3. Materiais de limpeza

2.3.1. Os materiais a serem utilizados serão fornecidos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3.3. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional aos dias trabalhados no período.

4.1. Pelo fornecimento dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (..... Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL				

4.1.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

4.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

4.1.3. No primeiro mês de prestação de serviços será pago o valor ao licitante vencedor. A partir do segundo mês para o pagamento dos serviços prestados o pagamento será efetuado



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

após a apresentação do comprovante de pagamento dos funcionários (com comprovante de depósito), comprovante de quitação dos impostos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS e outros), e ainda a Guia que comprove a informação da contratação desses servidores a Secretaria da Receita Federal através do e-social.

4.2. O prazo de início da execução dos serviços estão previstos para o dia 01 de março de 2023, com término para o dia 31 de dezembro de 2023.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

R\$ 46.213,30

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.002.0002 REC DE IMP E TRANSF DE

IMP – SAÚDE R\$ 46.213,30

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS

ORDINÁRIOS R\$ 88.196,60

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.2. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

5.3. Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se corretamente uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

5.4. A Contratada deverá providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

5.5. O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

5.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e a Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

5.7. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pela Contratante ao Titular da Contratante.

5.8. Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

5.9. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, básicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.11. Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.

5.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

5.13. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.14. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

5.15. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

5.16. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados.

5.17. Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.18. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

5.19. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato.

5.20. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.21. Responsabilizar-se pelo treino e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.22. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional.

5.23. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço.

5.24. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normais e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes.

5.25. Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE.

5.26. Deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Caso haja a necessidade de reequilíbrio financeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos: requerimento formal, comprovação de publicidade (anúncios em jornal, websites, etc.), Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho, relativo à alteração de valores. O envio da documentação será analisada e auditada pelo setor de Controle Interno da Prefeitura.

6.3. A CONTRATADA fica também obrigada a realizar o reequilíbrio econômico também quando houver redução de valores, sob pena de reequilíbrio retroativo.

6.4. Não será concedido reequilíbrio com valores superiores ao anunciado pelo Acordo/



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários de Educação, Cultura e Turismo / Administração e Finanças e Saúde e Ação Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.2. Do Contrato:

11.2.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.2.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.2.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

11.2.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

11.2.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no “item 9” do edital das penalidades e seus subitens “9.1.; 9.3.; 9.3.1.; 9.3.2., 9.4”.

11.2.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2022

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO "G"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Saúde e Ação Social.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação (Agente de Serviços Gerais) e de Recepcionista, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços nos Órgão da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Item	Descrição	Un	Qt	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$ para 10 meses
01	Agente de Serviços Gerais	Posto	03	4.621,33	138.639,90
02	Recepcionista	Posto	01	4.198,33	41.983,30
					R\$ 180.623,20

2.2. No valor cotado deverá estar incluso eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a serem admitidos no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1. Descrição e Quantitativo dos Postos

Item	Posto	Carga Horária	N.º de Postos	Local dos Postos
01	Agente de Serviços Gerais	Segunda-feira à sexta-feira = 8 h diárias.	03	Órgãos da Administração Pública Municipal.
02	Recepcionista	Segunda-feira à sexta-feira = 7 h diárias.	01	Centro Administrativo Municipal.

*Se houver a necessidade, os agentes poderão ser remanejados entre setores e/ou Secretarias.

3.1.2 Horário de prestação de serviços

3.1.2.1. A execução das atividades para o cargo de Agente de Serviços Gerais será realizada de segunda a sexta-feira, no período das 06h:00 às 19h:00, obedecida a carga horária de 8h diária para o respectivo posto de trabalho.

3.1.2.2. A execução das atividades para o cargo de Recepcionista será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:00, totalizando 7h diárias.

3.2. Uniformes e EPIs

3.2.1. Os uniformes e EPIs a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.2.2. A Contratada deverá fornecer ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

3.2.3. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues mediante recibo, contendo quantidade, descrição, data do recebimento, tamanho e assinatura do funcionário, cuja cópia, devidamente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3. Materiais de limpeza

3.3.1. Os materiais a serem utilizados serão fornecidos pela contratante.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a publicação da Lei Complementar n.º 342 de 01 de abril de 2022 que altera a Lei Complementar n.º 178 de 24 de outubro de 2011.

4.2. Considerando que o Município não possui em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer as funções objeto dessa contratação e sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

4.3. Os serviços de limpeza e conservação possuem natureza continuada e “visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

5.1. Agente de Serviços Gerais - Requisitos: Alfabetizado(a).

5.1.1. Conhecimentos Desejados: Preparo de alimentos e bebidas; Armazenagem de alimentos e bebidas; técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos; Reciclagem de lixo; Técnicas de higienização de ambientes; Manuseio de produtos químicos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.2. Diariamente:

- a) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- c) Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- d) Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (quando houver);
- e) Passar pano úmido e polir os pisos tipos: paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- f) Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
- g) Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;
- h) Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- i) Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- j) Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- k) Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.2.1 - Semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- f) Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- g) Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- h) Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- i) Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- j) Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.2 - Mensalmente:

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10(dez) degraus;
- d) Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não-corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deteriorização, com emprego de equipamentos de segurança;
- e) Realizar serviços inerentes à função;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.2.3 - Bimestralmente:

- a) Limpar todas as luminárias por fora;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

5.2.4 - Sempre que necessário:

- a) Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- b) Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros.
- c) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

5.3. Recepcionista - Requisitos: Ensino médio completo.

5.3.1. Conhecimentos Desejados: Conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

5.3.2. As atribuições para o cargo de RECEPCIONISTA compreenderão as seguintes atividades:

- a) Recepcionar, informar, orientar e encaminhar as pessoas que adentrarem ao órgão;
- b) Anunciar sempre à área destinatária a presença do visitante, solicitando autorização para liberação da entrada;
- c) Acompanhar, quando necessário, o(s) visitante(s) até o local desejado;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- d) Atender ligações internas e dar encaminhamento aos recados;
- e) Evitar o acesso de pessoas ou a permanência de objetos que não façam parte do Setor de Recepção;
- f) Atender ao telefone;
- g) Transferir ligações telefônicas;
- h) Anotar e transmitir recados;
- i) Tirar dúvidas, responder ou transferir as perguntas aos funcionários responsáveis;
- j) Efetuar telefonemas;
- k) Controlar o funcionamento da Central Telefônica;
- l) Conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos;
- m) Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

5.3.3. O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades compatíveis com o serviço contratado não constantes nele, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços do município.

5.4. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a) e asseado(a);
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- m) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- n) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior;
- r) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- s) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- t) Tratar a todos com urbanidade.

6. VISTORIA

6.1. Os interessados em realizar a vistoria não-obrigatória, deverão agendar o pedido para data até 03 dias antes da abertura da sessão de pregão pelo telefone: (0**49) 3446-1177 e será realizada em horário de expediente. A visita tem por finalidade demonstrar aos interessados as reais condições do local onde serão realizados os serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;

8.2. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

8.3. Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se corretamente uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

8.4. A Contratada deverá providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

8.5. O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

8.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e a Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

8.7. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pela Contratante ao Titular da Contratante.

8.8. Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

8.9. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, básicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

8.11. Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.

8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.13. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

8.14. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

8.15. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

8.16. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados.

8.17. Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

8.18. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.20. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.21. Responsabilizar-se pelo treino e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.22. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional.

8.23. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço.

8.24. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normais e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes.

8.25. Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE.

8.26. Deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

9.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela Contratada.

10.2. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

10.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à Contratada.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.4. A Contratante solicitará à Contratada que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços.

10.5. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

10.6. A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.7. O preço apresentado pelas licitantes para a categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre os serviços, além dos custos operacionais, das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes dos custos operacionais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.8. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

R\$ 46.213,30

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

12 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.002.0002 REC DE IMP E TRANSF DE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

IMP – SAÚDE R\$ 46.213,30

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 88.196,60

12. DOS REAJUSTES

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Caso haja a necessidade de reequilíbrio financeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos: requerimento formal, comprovação de publicidade (anúncios em jornal, websites, etc.), Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho, relativo à alteração de valores. O envio da documentação será analisada e auditada pelo setor de Controle Interno da Prefeitura.

12.3. A CONTRATADA fica também obrigada a realizar o reequilíbrio econômico também quando houver redução de valores, sob pena de reequilíbrio retroativo.

12.4. Não será concedido reequilíbrio com valores superiores ao anunciado pelo Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho.

13. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Conforme informações abaixo:

a) Modalidade: Tomada de Preços

b) Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não. Exceto para o item 01

c) Forma de julgamento: Menor Preço por Item.

d) Considerar o valor unitário e total para cada item ofertado, respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

15.3. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional aos dias trabalhados no período.

15.4. O prazo de início da execução dos serviços estão previstos para o dia 01 de março de 2023, com término para o dia 31 de dezembro de 2023.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários de Educação, Cultura e Turismo / Administração e Finanças e Saúde e Ação Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

17.2. No primeiro mês de prestação de serviços será pago o valor ao licitante vencedor. A partir do segundo mês para o pagamento dos serviços prestados o pagamento será efetuado após a apresentação do comprovante de pagamento dos funcionários (com comprovante de depósito), comprovante de quitação dos impostos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS e outros), e ainda a Guia que comprove a informação da contratação desses servidores a Secretaria da Receita Federal através do e-social.

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS

18.1. Atestado de capacidade técnica da empresa para comprovação de experiência para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.2. Não será aceito atestado/ declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

18.3. Planilha de composição de custos detalhando todas as despesas que compõem o custo unitário do profissional (salários, encargos sociais, benefícios da Convenção Coletiva da Categoria, demais componentes, taxa administrativa e outros que (forem necessários) e tributos sobre faturamento, (individualmente para cada posto). Esta deverá acompanhar a Proposta de Preços.

18.4. Apresentar à Contratante, na assinatura do Contrato, a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços e, relação de documentos comprobatórios aos requisitos para cada um dos serviços, conforme Itens 5.1 e 5.3, ficando ainda responsável por toda alteração que houver de profissionais, devendo, nesta condição, haver a apresentação dos respectivos documentos que comprovem a qualificação técnica, já mencionados acima.

19. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

19.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo. Utilizada a média dos valores, para definição do preço máximo, pois há muita discrepância entre os valores dos orçamentos de pesquisa de preço de mercado

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

21. DAS GARANTIAS

21.1. Do Contrato:

18.1.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

21.1.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

21.1.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

21. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

21.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

21.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, __ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Geneci Dellay

Secretária de Administração e Finanças

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE